Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9.805
Em 27/05/2011
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

LEI Nº 728/05

Estima a Receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Muritiba para o exercício de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Muritiba, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R$ 15.480.102,00 (Quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e dois reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

	TESOURO	OUT. FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	16592.947,00		16.592.947,00
Receita Tributária	481.081,00		481.081,00
Receita Patrimonial	10.000,00		10.000,00
Receita de Serviços	2.000,00		2.000,00
Transferências Correntes	16.026.866,00		16.026.866,00
Outras Receitas Correntes	73.000,00		73.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	436.000,00		436.000,00
Operação de Créditos	12.000,00		12.000,00
Alienação de Bens	24.000,00		24.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Transferências de Capital	400.000,00		400.000,00
CONTAS REDUTORAS	- 1.548.845,00		- 1.548.845,00
Dedução da Rec. p/ Formação do FUNDEF	-1.548.845,00		- 1.548.845,00
TOTAL GERAL	15.480.102,00		15.480.102,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº 08.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa fixada no valor R$ 15.480.102,00 (Quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e dois reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 11.506.494,00 (Onze milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

II - orçamento da seguridade social em R$ 3.973.608,00 (Três milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e oito reais).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por orgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	840.389,00		840.389,00
Gabinete do Prefeito	400.000,00		400.000,00
Secretaria de Administração	950.001,00		950.001,00
Secretaria de Finanças	1.037.548,00		1.037.548,00
Fundo Municipal de Saúde		3.462.344,00	3.462.344,00
Secretaria de Serviços Urbanos	2.070.000,00		2.070.000,00

Obras e Viação			
Secretaria de Educação	4.741.659,00		4.741.659,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	284.850,00		284.850,00
Secretaria de Desenvolvimento Social		743.714,00	743.714,00
Secretaria Municipal de Cultura, Disporto e Lazer	771.447,00		771.447,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente	178.150,00		178.150,00
TOTAL GERAL	11.274.044,00	4.206.058,00	15.480.102,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Encargos Especiais	310.000,00		310.000,00
Legislativa	840000,00		840.389,00
Administração	2.391.348,00		2.391.348,00
Assistência Social		511.264,00	511.264,00
Saúde		3.462.344,00	3.462.344,00
Educação	4.677.653,00		4.677.653,00
Cultura	395.403,00		395.403,00
Urbanismo	1.590.000,00		1.590.000,00
Habitação	169.500,00		169.500,00
Saneamento	240.000,00		240.000,00
Gestão Ambiental	47.000,00		47,000,00
Agricultura	336.850,00		336.850,00
Indústria	53.100,00		53.100,00
Comércio e Serviços	76.050,00		76.050,00
Energia	160.000,00		160.000,00
Transporte	30.000,00		30.000,00
Desporto e Lazer	40.000,00		40.000,00
Reserva de Contingência	149.201,00		149.201,00

TOTAL GERAL	11.506.494,00	3.973.608,00	15.480.102,00

III - por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUT. FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	840.389,00		840.389,00
Gabinete do Prefeito	400.000,00		400.000,00
Secretaria de Administração	950.001,00		950.001,00
Secretaria de Finanças	1.037.548,00		1.037.548,00
Fundo Municipal de Saúde	3.462.344,00		3.462.344,00
Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação	2.070.000,00		2.070.000,00
Secretaria de Educação	4.741.659,00		4.741.659,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	284.850,00		284.850,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	743.714,00		743.714,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	771.447,00		771.447,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente	178.150,00		178.150,00
TOTAL GERAL	15.480.102,00		15.480.102,00

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II - efetuar operações de crédito por antecipação da receita nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal